

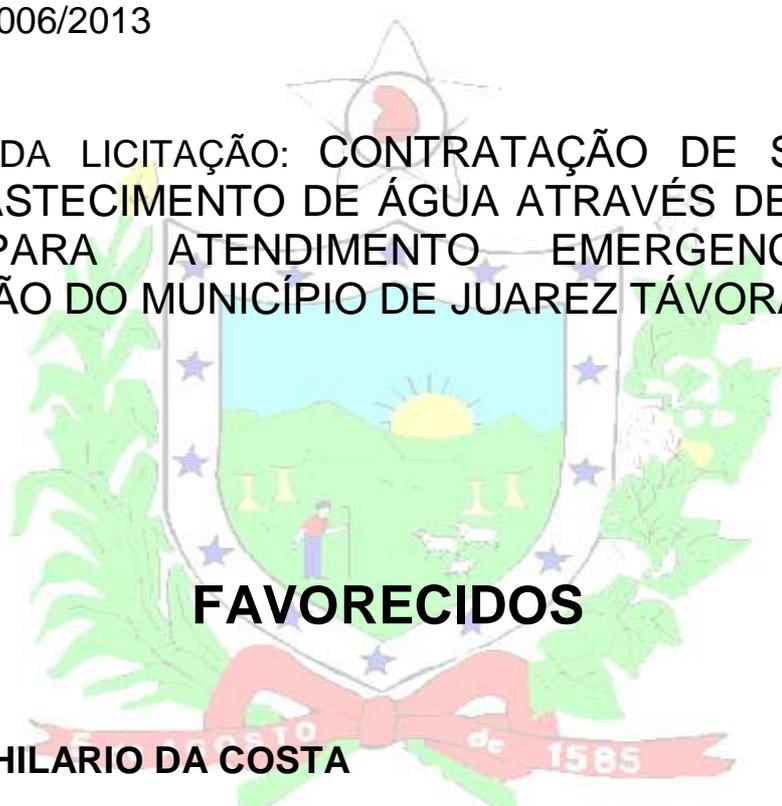


**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

# **C A P A**

DISPENSA: 006/2013

OBJETIVO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATRAVÉS DE CARROS PIPAS PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA.



## **FAVORECIDOS**

- 1. JOSÉ HILARIO DA COSTA**
- 2. JOSEMAR ANACLETO DA SILVA**
- 3. JOÃO ANACLETO DA SILVA JUNIOR**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PARECER TÉCNICO**

**JUSTIFICATIVA TÉCNICA NO PROCESSO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO, OBJETIVANDO A  
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL CAMINHÕES  
PIPAS PARA O ABASTECIMENTO DA  
POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUAREZ  
TÁVORA.**

Versa o presente processo sobre a pretensão de contratação de caminhões pipa de forma direta, sem licitação, para abastecer a população de água potável em caráter emergencial, motivada pela seca que assola o Município.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público.

No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra, ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Portanto, a licitação é regra geral vinculante para Administração, todavia, poderá ser excepcionada em determinadas situações, previstas em lei, entre elas o art. 24, IV da lei 8.666/93.

**Art. 24. É dispensável a licitação:**

IV- Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamidade e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Verifica-se, deste modo, a subsunção da previsão legal acima transcrita ao objeto da contratação pretendida, de forma a permitir ao Município a contratação direta, eis que devido à situação gravosa de estiagem, que compromete o abastecimento de água potável a população.

Assim sendo, o poder público municipal acertadamente baixou o Decreto de situação de emergência nº 006/2013, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, cópia anexa.

Imperioso destacar ainda, que em virtude do reconhecimento do Governo do Estado da Paraíba da situação emergencial no Município de Juarez Távora, foi firmado o convênio n.º 147/2013 que dispõe sobre o socorro as vítimas de estiagem com a liberação de recursos objetivando a contratação de carros pipa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Em sendo assim, encontrando-se o Município de Juarez Távora, zona rural, em comprovada situação de emergência, face à continuidade da seca, entende-se que a contratação de serviços para fornecimento de água potável, pode se dar de modo direto, diante do dispositivo legalitário do art. 24, IV, da Lei das Licitações, pois se o abastecimento não for realizado de modo emergencial, pessoas serão sacrificadas com a falta de água, vergastando, o princípio solar do sistema constitucional, que é da dignidade da pessoa humana.

Vejamos o que diz o Saudoso Hely Lopes Meirelles:

“Licitação dispensável é aquela que a Administração pode deixar de realizar, se assim lhe convier:

A emergência que dispensa licitação caracteriza-se pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. Situação de emergência é, pois, toda aquela que põe em perigo ou causa dano à segurança, à saúde ou à incolumidade de pessoas ou bens de uma coletividade, exigindo rápidas providências do Poder Público para debelar ou minorar suas consequências lesivas.

São casos de emergência o rompimento do conduto de água que abastece a cidade; a queda de uma ponte essencial para o transporte coletivo; a ocorrência de um surto epidêmico; a quebra de máquinas ou equipamentos que paralise ou retarde o serviço público, e tantos outros eventos ou acidentes que transtornam a vida da comunidade e exigem prontas providências da Administração. Em tais casos, a autoridade pública responsável, verificando a urgência das medidas administrativas, pode declará-las de emergência e dispensar a licitação para as necessárias contratações, circunscritas à debelação do perigo ou à atenuação de danos a pessoas e bens públicos ou particulares. O



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

reconhecimento da emergência é de valoração subjetiva, mas há de estar baseado em fatos consumados ou iminentes, comprovados ou previstos, que justifiquem a dispensa da licitação.”

O Professor Marçal Justen Filho afirma o seguinte:

“O conceito de emergência não é meramente “fático”, ou seja, emergência não é simplesmente uma situação fática anormal. A emergência é um conceito relacional entre a situação fática anormal e a realização de certos valores.

Para dispensa de licitação, incumbe á Administração avaliar a presença de dois requisitos:

- a) Demonstração concreta e efetiva da potencialidade de dano: a urgência deve ser concreta e efetiva. Não se trata de urgência simplesmente teórica. Deve ser evidenciada a situação concreta existente, indicando-se dados que evidenciam a urgência.
- b) Demonstração de que a contratação é via adequada e efetiva para eliminar o risco: a contratação imediata apenas será admissível se evidenciado que será eficiente para eliminar o risco.

“além de adoção das formalidades previstas no art. 26 e seu parágrafo único da Lei 8.666/93, são pressupostos da aplicação do caso de dispensa preconizado art. 24, IV, da mesma lei:

- a.1) que a situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, não tenha se originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis.....
- a.2) que exista urgência concreta e efetiva do atendimento a situação decorrente do estado emergencial ou calamitoso, visando afastar risco de danos a bens ou à saúde ou à vida de pessoas;
- a.3) que o risco, além de concreta e efetivamente provável, se mostre iminente e especialmente gravoso.....

A contratação direta deverá objetivar a eliminação do risco de prejuízo, não podendo a execução do contrato superar cento e oitenta dias(vedada a prorrogação”

Isto posto, diante da letra legislativa do art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, e da Doutrina, considerando o interesse público, e diante do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

fato de que os serviços, em foco, é a via adequada e efetiva para eliminar a situação de risco descrita, somos pela contratação direta dos serviços que se pretende adquirir, dispensando-se, in casu, o processo licitatório, desde que observado as disposições contidas no art. 26 da Lei n.º 8.666/93.

É o sucinto Parecer,

João Pessoa 04 de Março de 2013.

**Jusconsult Serviços LTDA - ME**  
**Assessora Técnica em Licitações**

Afigurando-me no parecer supra, ratifico o parecer acima descrito.

Em: 04 de Março de 2013.

**Rosivaldo Ribeiro Reinaldo**  
**Presidente da CPL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA N.º 006/2013.

TÉRMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA, ESTADO DA PARAÍBA, O PROPONENTE: \*\*\*\*\* TENDO POR OBJETIVO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATRAVÉS DE CARROS PIPAS PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA.**

### PARTES CONTRATANTES

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município Juarez Távora, Estado da Paraíba, com Sede na Rua José Mendonça de Araújo n 171, Centro Juarez Távora-PB, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.919.490/0001-36, ora representado pelo Senhora Prefeita Municipal Maria Ana Farias dos Santos, portador do CPF/MF n.º 952.710.154-91, residente e domiciliado na Rua Adalberto Pereira de Melo, n 43 – Centro Juarez Távora - PB e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento \*\*\*\*\* com sede na \*\*\*\*\* Bairro \*\*\*\*\* Cidade \*\*\*\*\* CEP: \*\*\*\*\* , Inscrito no CPF sob o n.º \*\*\*\*\*

As partes assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como vinculado a Exposição de Motivos da DISPENSA n.º 006/2013.

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1.1 O CONTRATADO se obriga a colocar a disposição da Secretaria de Agricultura, o veículo para abastecimento de água a população do município de Juarez Távora.
- 1.2 Conforme proposta apresentada que fica fazendo parte integrante deste CONTRATO, do seguinte OBJETO, como segue:
- 1.3 A Prefeitura Municipal se responsabiliza pelo pagamento da Locação do veículo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VLR. MENSAL	VLR TOTAL
<b>TOTAL</b>			

### CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

2.1 O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes no prazo de \*\* (\*\*\*\*) meses, ou seja \*\*/\*\*/\*\*\*\*\* O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, em havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Rua José Mendonça de Araújo, N 171 – Centro Juarez Távora –PB  
CEP – 58387-000 CNPJ – 08.919.490/0001-36.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

### **CLÁUSULA TERCEIRA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

3.1 O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) e acordo com o que preceitua o Art. 65, Parágrafo 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA DOS SERVIÇOS**

4.1 Os Serviços será exclusivamente destinado ao abastecimento de água para atendimento emergencial da população do município de Juarez Távora, conforme especificado na Cláusula Primeira do Contrato.

#### **4.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

4.2.1- Disponibilizar o veículo contratado a Prefeitura

4.2.2- As despesas de manutenção do veículo, como, oficina, pneus, peças de reposição, motorista, regularidade fiscal do veículo, bem como fornecimento de combustíveis e óleos lubrificantes serão de responsabilidade do CONTRATADO.

4.2.3- Quando o veículo contratado estiver em manutenção deverá o Contratado disponibilizar outro veículo do mesmo tipo e nas mesmas condições imediatamente (24 horas) sob pena de serem excluídos do pagamento os dias em que os serviços não foram prestados, sem prejuízo as sanções constantes na cláusula oitava deste contrato, ou até mesmo efetuar uma possível entrega, se for o caso, em um dia não trabalhado, no caso em um dia de domingo, pagando assim uma falta de entrega durante a semana.

4.2.4- O contratado terá a obrigação de manter, durante todo o exercício do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a obrigação de se submeter à fiscalização do contratante.

4.2.5 - Não ceder, transferir no todo ou em parte o objeto deste instrumento.

#### **4.3 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.3.1- Efetuar o pagamento ao contratado quando o mesmo cumprir com todas as determinações contidas neste instrumento contratual.

4.3.2 – Efetuar através de notificação ao Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços e conservação do veículo dando os prazos constantes neste instrumento contratual para o contratado realizar as correções não eximindo, porém, de suas responsabilidades.

### **CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO**

5.1 Fica ajustado o preço, conforme segue:

O valor total do CONTRATO fica estimado em R\$ 0,00 (Por Extenso), sendo o valor de R\$: 0,00 (Por Extenso) Mensais, onerando nas dotações de: 02.04 – Secretaria de Agricultura – 122.2010.2005 – Desenvolver as Atividades Agrícolas – 02.16 – Secretaria de Infra Estrutura – 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física -- Convênio N° 147/2013 Junto a Secretaria de Estado da Infra Estrutura SEIE.

### **CLÁUSULA SEXTA DOS REAJUSTAMENTOS**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.1 Os preços propostos pelo licitante vencedor permanecerão fixos e irrevogáveis, EXCETO quando da ocorrência de fatos imprevisíveis que comprometam o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 A Prefeitura Municipal de Juarez Távora, efetuará o pagamento mensalmente diretamente ao Contratado ou Representante Legal, por meio de depósito na agência bancária identificada, ou mediante cheque nominal mediante recibo e nota fiscal, através da Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 30(trinta) dias, após a realização dos serviços.

7.1.1 Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

### **CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES**

8.1 Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o CONTRATADO, fica sujeita, a critério da CONTRATANTE e garantida à defesa prévia, as seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.2 Pelo atraso injustificado dos serviços, ficará o CONTRATADO sujeita a multa de 1% (Um por Cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, se o atraso for de até 10 (Dez) dias, Excedido este prazo, a multa será em dobro.

8.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar o CONTRATADO as sanções previstas nos Incisos I, III e IV do Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 que rege este instrumento e multa de 5% (Cinco por Cento) sobre o valor dos serviços não realizados pelo veículo.

8.4 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

8.5 Aplicadas às multas, após Processo Administrativo, a CONTRATANTE poderá descontar do primeiro pagamento que fizer o CONTRATADO.

8.6 A aplicação da multa fica condicionada à prévia defesa do CONTRATADO, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (Dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.

### **CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 A rescisão Contratual poderá ser:

9.1.1 – Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.1.2 – Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

9.2 Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

9.2.1 – A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DO FORUM**

**Rua José Mendonça de Araújo, N 171 – Centro Juarez Távora –PB  
CEP – 58387-000 CNPJ – 08.919.490/0001-36.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10.1 Fica desde já eleito o **Fórum da Comarca de ALAGOA GRANDE**, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

E por estarem assim justos Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

**JUAREZ TÁVORA, \*\* de \*\*\*\*\* de \*\*\*\*.**

**Município: Juarez Távora**

\*\*\*\*\*

**PREFEITA  
CONTRATANTE**

\*\*\*\*\*

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

1.º \_\_\_\_\_  
RG N.º

2.º \_\_\_\_\_  
RG N.º

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**

Rua José Mendonça de Araújo, N 171 - Centro Juarez Távora -PB  
CEP - 58387-000 CNPJ - 08.919.490/0001-36.



# Mensário Oficial do Município

Instituído pela Lei N. 013/82 de 21 de Janeiro de 1982

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA – ESTADO DA PARAÍBA

ANO XXXI – N. 003/2013 – JUAREZ TÁVORA-PB, QUARTA FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2013

## PODER EXECUTIVO

### EXTRATO DE DISPENSA

DISPENSA: 006/2013

OBJETIVO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATRAVÉS DE CARROS PIPAS PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA.

FAVORECIDO: JOSÉ HILARIO DA COSTA  
CPF: 025.409.404-04

FAVORECIDO: JOEMAR ANACLETO DA SILVA  
CPF: 806.392.324-34

FAVORECIDO: JOÃO ANACLETO DA SILVA JUNIOR  
CPF: 047.473.584-20

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 Art. 24, Inciso IV e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Emitido pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e aprovado pelo Sra. Prefeita Municipal de Juarez Távora – PB.

Juarez Távora- PB, 05 de Março de 2013

Maria Ana Farias dos Santos  
Prefeita Constitucional



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PESQUISA DE MERCADO**

DISPENSA: 006/2013

Atendendo exigências do Decreto n.º 449, Art. 6.º de 17 de Fevereiro de 1992, Publicado no D O U n.º 34 de 18 de Fevereiro de 1992 e o Parágrafo 1.º, Art. 45 da Lei Federal n.º 8.666/93 que apresentam a licitação, observamos que os preços apresentados pelos licitantes estão compatíveis com o praticado no mercado.

Juarez Távora – PB, 05 de Março de 2013

**Rosivaldo Ribeiro Reinaldo  
PRESIDENTE DA CPL**

**Rua José Mendonça de Araújo, N 171 – Centro Juarez Távora –PB  
CEP – 58387-000 CNPJ – 08.919.490/0001-36**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## CONTRATO 018/2013

DISPENSA N.º 006/2013.

TÉRMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA, ESTADO DA PARAÍBA, O PROPONENTE: **JOÃO ANACLETO DA SILVA JUNIOR**, TENDO POR OBJETIVO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATRAVÉS DE CARROS PIPAS PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA.**

### PARTES CONTRATANTES

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município Juarez Távora, Estado da Paraíba, com Sede na Rua José Mendonça de Araújo n 171, Centro Juarez Távora-PB, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.919.490/0001-36, ora representado pelo Senhora Prefeita Municipal Maria Ana Farias dos Santos, portador do CPF/MF n.º 952.710.154-91, residente e domiciliado na Rua Adalberto Pereira de Melo, n 43 – Centro Juarez Távora - PB e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento **JOÃO ANACLETO DA SILVA JUNIOR** com sede na Rua Manoel Sobral Primo 347, Bairro Centro, Cidade Juarez Távora, CEP: 58.387-000, Inscrição no CPF sob o n.º 047.473.584-20.

As partes assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como vinculado a Exposição de Motivos da DISPENSA n.º 006/2013.

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1.1 O CONTRATADO se obriga a colocar a disposição da Secretaria de Agricultura, o veículo para abastecimento de água a população do município de Juarez Távora.
- 1.2 Conforme proposta apresentada que fica fazendo parte integrante deste CONTRATO, do seguinte OBJETO, como segue:
- 1.3 A Prefeitura Municipal se responsabiliza pelo pagamento da Locação do veículo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VLR. MENSAL	VLR TOTAL
1	Contratação de carro pipa, M. Benz L 1318, ano e mod.: 2008, Placa JRN 6952, com capacidade de 08 (oito) m3 de água, percorrendo percurso de 120 km por dia, de segunda a sábado, transportando e distribuindo nos locais indicados.	R\$ 7.000,00	R\$ 14.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$: 14.000,00</b>

Rua José Mendonça de Araújo, N 171 – Centro Juarez Távora –PB  
CEP – 58387-000 CNPJ – 08.919.490/0001-36.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA**

2.1 O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes no prazo de 02 (dois) meses, ou seja 05/05/2013. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, em havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

3.1 O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) e acordo com o que preceitua o Art. 65, Parágrafo 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA DOS SERVIÇOS**

4.1 Os Serviços será exclusivamente destinado ao abastecimento de água para atendimento emergencial da população do município de Juarez Távora, conforme especificado na Cláusula Primeira do Contrato.

**4.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

4.2.1- Disponibilizar o veículo contratado a Prefeitura

4.2.2- As despesas de manutenção do veículo, como, oficina, pneus, peças de reposição, motorista, regularidade fiscal do veículo, bem como fornecimento de combustíveis e óleos lubrificantes serão de responsabilidade do CONTRATADO.

4.2.3- Quando o veículo contratado estiver em manutenção deverá o Contratado disponibilizar outro veículo do mesmo tipo e nas mesmas condições imediatamente (24 horas) sob pena de serem excluídos do pagamento os dias em que os serviços não foram prestados, sem prejuízo as sanções constantes na cláusula oitava deste contrato, ou até mesmo efetuar uma possível entrega, se for o caso, em um dia não trabalhado, no caso em um dia de domingo, pagando assim uma falta de entrega durante a semana.

4.2.4- O contratado terá a obrigação de manter, durante todo o exercício do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a obrigação de se submeter à fiscalização do contratante.

4.2.5 - Não ceder, transferir no todo ou em parte o objeto deste instrumento.

**4.3 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.3.1- Efetuar o pagamento ao contratado quando o mesmo cumprir com todas as determinações contidas neste instrumento contratual.

4.3.2 – Efetuar através de notificação ao Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços e conservação do veículo dando os prazos constantes neste instrumento contratual para o contratado realizar as correções não eximindo, porém, de suas responsabilidades.

**CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO**

5.1 Fica ajustado o preço, conforme segue:

O valor total do CONTRATO fica estimado em R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), sendo o valor de R\$: 7.000,00 (Sete mil reais) Mensais, onerando nas dotações de: 02.04 – Secretaria de Agricultura – 122.2010.2005 – Desenvolver as Atividades Agrícolas – 02.16 – Secretaria de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Infra Estrutura – 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física -- Convênio Nº 147/2013 Junto a Secretaria de Estado da Infra Estrutura SEIE.

### **CLÁUSULA SEXTA DOS REAJUSTAMENTOS**

6.1 Os preços propostos pelo licitante vencedor permanecerão fixos e irrevogáveis, EXCETO quando da ocorrência de fatos imprevisíveis que comprometam o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 A Prefeitura Municipal de Juarez Távora, efetuará o pagamento mensalmente diretamente ao Contratado ou Representante Legal, por meio de depósito na agência bancária identificada, ou mediante cheque nominal mediante recibo e nota fiscal, através da Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 30(trinta) dias, após a realização dos serviços.

7.1.1 Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

### **CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES**

8.1 Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o CONTRATADO, fica sujeita, a critério da CONTRATANTE e garantida à defesa prévia, as seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.2 Pelo atraso injustificado dos serviços, ficará o CONTRATADO sujeita a multa de 1% (Um por Cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, se o atraso for de até 10 (Dez) dias, Excedido este prazo, a multa será em dobro.

8.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar o CONTRATADO as sanções previstas nos Incisos I, III e IV do Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 que rege este instrumento e multa de 5% (Cinco por Cento) sobre o valor dos serviços não realizados pelo veículo.

8.4 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

8.5 Aplicadas às multas, após Processo Administrativo, a CONTRATANTE poderá descontar do primeiro pagamento que fizer o CONTRATADO.

8.6 A aplicação da multa fica condicionada à prévia defesa do CONTRATADO, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (Dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.

### **CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 A rescisão Contratual poderá ser:

9.1.1 – Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.1.2 – Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

9.2 Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

9.2.1 – A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Rua José Mendonça de Araújo, N 171 – Centro Juarez Távora –PB  
CEP – 58387-000 CNPJ – 08.919.490/0001-36.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA DO FORUM**

10.1 Fica desde já eleito o **Fórum da Comarca de ALAGOA GRANDE**, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

E por estarem assim justos Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

**JUAREZ TÁVORA, 05 de Março de 2013.**

**Município: Juarez Távora  
MARIA ANA FARIAS DOS SANTOS  
PREFEITA  
CONTRATANTE**

**JOÃO ANACLETO DA SILVA JUNIOR  
CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

1.º \_\_\_\_\_  
RG N.º

2.º \_\_\_\_\_  
RG N.º

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## CONTRATO 016/2013

DISPENSA N.º 006/2013.

TÉRMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA, ESTADO DA PARAÍBA, O PROPONENTE: **JOSÉ HILARIO DA COSTA**, TENDO POR OBJETIVO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATRAVÉS DE CARROS PIPAS PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA.**

### PARTES CONTRATANTES

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município Juarez Távora, Estado da Paraíba, com Sede na Rua José Mendonça de Araújo n 171, Centro Juarez Távora-PB, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.919.490/0001-36, ora representado pelo Senhora Prefeita Municipal Maria Ana Farias dos Santos, portador do CPF/MF n.º 952.710.154-91, residente e domiciliado na Rua Adalberto Pereira de Melo, n 43 – Centro Juarez Távora - PB e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento **JOSÉ HILARIO DA COSTA** com sede na Rua Coronel Francisco Honorio 429, Bairro Centro, Cidade Juarez Távora, CEP: 58.387-000, Inscrição no CPF sob o n.º 025.409.404-04

As partes assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como vinculado a Exposição de Motivos da DISPENSA n.º 006/2013.

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1.1 O CONTRATADO se obriga a colocar a disposição da Secretaria de Agricultura, o veículo para abastecimento de água a população do município de Juarez Távora.
- 1.2 Conforme proposta apresentada que fica fazendo parte integrante deste CONTRATO, do seguinte OBJETO, como segue:
- 1.3 A Prefeitura Municipal se responsabiliza pelo pagamento da Locação do veículo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VLR. MENSAL	VLR TOTAL
1	Contratação de carro pipa, M. Benz L 1111, ano e mod.: 1967, Placa BQP 6392, com capacidade de 08 (oito) m3 de água, percorrendo percurso de 120 km por dia, de segunda a sábado, transportando e distribuindo nos locais indicados.	R\$ 7.000,00	R\$ 14.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$: 14.000,00</b>

Rua José Mendonça de Araújo, N 171 – Centro Juarez Távora –PB  
CEP – 58387-000 CNPJ – 08.919.490/0001-36.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA**

2.1 O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes no prazo de 02 (dois) meses, ou seja 05/05/2013. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, em havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

3.1 O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) e acordo com o que preceitua o Art. 65, Parágrafo 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA DOS SERVIÇOS**

4.1 Os Serviços será exclusivamente destinado ao abastecimento de água para atendimento emergencial da população do município de Juarez Távora, conforme especificado na Cláusula Primeira do Contrato.

**4.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

4.2.1- Disponibilizar o veículo contratado a Prefeitura

4.2.2- As despesas de manutenção do veículo, como, oficina, pneus, peças de reposição, motorista, regularidade fiscal do veículo, bem como fornecimento de combustíveis e óleos lubrificantes serão de responsabilidade do CONTRATADO.

4.2.3- Quando o veículo contratado estiver em manutenção deverá o Contratado disponibilizar outro veículo do mesmo tipo e nas mesmas condições imediatamente (24 horas) sob pena de serem excluídos do pagamento os dias em que os serviços não foram prestados, sem prejuízo as sanções constantes na cláusula oitava deste contrato, ou até mesmo efetuar uma possível entrega, se for o caso, em um dia não trabalhado, no caso em um dia de domingo, pagando assim uma falta de entrega durante a semana.

4.2.4- O contratado terá a obrigação de manter, durante todo o exercício do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a obrigação de se submeter à fiscalização do contratante.

4.2.5 - Não ceder, transferir no todo ou em parte o objeto deste instrumento.

**4.3 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.3.1- Efetuar o pagamento ao contratado quando o mesmo cumprir com todas as determinações contidas neste instrumento contratual.

4.3.2 – Efetuar através de notificação ao Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços e conservação do veículo dando os prazos constantes neste instrumento contratual para o contratado realizar as correções não eximindo, porém, de suas responsabilidades.

**CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO**

5.1 Fica ajustado o preço, conforme segue:

O valor total do CONTRATO fica estimado em R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), sendo o valor de R\$: 7.000,00 (Sete mil reais) Mensais, onerando nas dotações de: 02.04 – Secretaria de Agricultura – 122.2010.2005 – Desenvolver as Atividades Agrícolas – 02.16 – Secretaria de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Infra Estrutura – 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física -- Convênio Nº 147/2013 Junto a Secretaria de Estado da Infra Estrutura SEIE.

### **CLÁUSULA SEXTA DOS REAJUSTAMENTOS**

6.1 Os preços propostos pelo licitante vencedor permanecerão fixos e irrevogáveis, EXCETO quando da ocorrência de fatos imprevisíveis que comprometam o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 A Prefeitura Municipal de Juarez Távora, efetuará o pagamento mensalmente diretamente ao Contratado ou Representante Legal, por meio de depósito na agência bancária identificada, ou mediante cheque nominal mediante recibo e nota fiscal, através da Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 30(trinta) dias, após a realização dos serviços.

7.1.1 Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

### **CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES**

8.1 Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o CONTRATADO, fica sujeita, a critério da CONTRATANTE e garantida à defesa prévia, as seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.2 Pelo atraso injustificado dos serviços, ficará o CONTRATADO sujeita a multa de 1% (Um por Cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, se o atraso for de até 10 (Dez) dias, Excedido este prazo, a multa será em dobro.

8.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar o CONTRATADO as sanções previstas nos Incisos I, III e IV do Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 que rege este instrumento e multa de 5% (Cinco por Cento) sobre o valor dos serviços não realizados pelo veículo.

8.4 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

8.5 Aplicadas às multas, após Processo Administrativo, a CONTRATANTE poderá descontar do primeiro pagamento que fizer o CONTRATADO.

8.6 A aplicação da multa fica condicionada à prévia defesa do CONTRATADO, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (Dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.

### **CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 A rescisão Contratual poderá ser:

9.1.1 – Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.1.2 – Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

9.2 Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

9.2.1 – A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Rua José Mendonça de Araújo, N 171 – Centro Juarez Távora –PB  
CEP – 58387-000 CNPJ – 08.919.490/0001-36.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA DO FORUM**

10.1 Fica desde já eleito o **Fórum da Comarca de ALAGOA GRANDE**, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

E por estarem assim justos Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

**JUAREZ TÁVORA, 05 de Março de 2013.**

**Município: Juarez Távora  
MARIA ANA FARIAS DOS SANTOS  
PREFEITA  
CONTRATANTE**

**JOSÉ HILARIO DA COSTA  
CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

1.º \_\_\_\_\_  
RG N.º

2.º \_\_\_\_\_  
RG N.º

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## **CONTRATO 017/2013**

DISPENSA N.º 006/2013.

TÉRMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA, ESTADO DA PARAÍBA, O PROPONENTE: **JOSEMAR ANACLETO DA SILVA**, TENDO POR OBJETIVO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATRAVÉS DE CARROS PIPAS PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA.**

### **PARTES CONTRATANTES**

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município Juarez Távora, Estado da Paraíba, com Sede na Rua José Mendonça de Araújo n 171, Centro Juarez Távora-PB, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.919.490/0001-36, ora representado pelo Senhora Prefeita Municipal Maria Ana Farias dos Santos, portador do CPF/MF n.º 952.710.154-91, residente e domiciliado na Rua Adalberto Pereira de Melo, n 43 – Centro Juarez Távora - PB e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento **JOSEMAR ANACLETO DA SILVA** com sede na Rua Coronel Francisco Honório S/N, Bairro Centro, Cidade Juarez Távora, CEP: 58.387-000, Inscrição no CPF sob o n.º 806.392.324-34.

As partes assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como vinculado a Exposição de Motivos da DISPENSA n.º 006/2013.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

- 1.1 O CONTRATADO se obriga a colocar a disposição da Secretaria de Agricultura, o veículo para abastecimento de água a população do município de Juarez Távora.
- 1.2 Conforme proposta apresentada que fica fazendo parte integrante deste CONTRATO, do seguinte OBJETO, como segue:
- 1.3 A Prefeitura Municipal se responsabiliza pelo pagamento da Locação do veículo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VLR. MENSAL	VLR TOTAL
1	Contratação de carro pipa, M. Benz LS 1114, ano e mod.: 1988, Placa KGJ 1352, com capacidade de 08 (oito) m3 de água, percorrendo percurso de 120 km por dia, de segunda a sábado, transportando e distribuindo nos locais indicados.	R\$ 7.000,00	R\$ 14.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$: 14.000,00</b>

Rua José Mendonça de Araújo, N 171 – Centro Juarez Távora –PB  
CEP – 58387-000 CNPJ – 08.919.490/0001-36.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA**

2.1 O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes no prazo de 02 (dois) meses, ou seja 05/05/2013. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, em havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

3.1 O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) e acordo com o que preceitua o Art. 65, Parágrafo 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA DOS SERVIÇOS**

4.1 Os Serviços será exclusivamente destinado ao abastecimento de água para atendimento emergencial da população do município de Juarez Távora, conforme especificado na Cláusula Primeira do Contrato.

**4.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

4.2.1- Disponibilizar o veículo contratado a Prefeitura

4.2.2- As despesas de manutenção do veículo, como, oficina, pneus, peças de reposição, motorista, regularidade fiscal do veículo, bem como fornecimento de combustíveis e óleos lubrificantes serão de responsabilidade do CONTRATADO.

4.2.3- Quando o veículo contratado estiver em manutenção deverá o Contratado disponibilizar outro veículo do mesmo tipo e nas mesmas condições imediatamente (24 horas) sob pena de serem excluídos do pagamento os dias em que os serviços não foram prestados, sem prejuízo as sanções constantes na cláusula oitava deste contrato, ou até mesmo efetuar uma possível entrega, se for o caso, em um dia não trabalhado, no caso em um dia de domingo, pagando assim uma falta de entrega durante a semana.

4.2.4- O contratado terá a obrigação de manter, durante todo o exercício do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a obrigação de se submeter à fiscalização do contratante.

4.2.5 - Não ceder, transferir no todo ou em parte o objeto deste instrumento.

**4.3 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.3.1- Efetuar o pagamento ao contratado quando o mesmo cumprir com todas as determinações contidas neste instrumento contratual.

4.3.2 – Efetuar através de notificação ao Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços e conservação do veículo dando os prazos constantes neste instrumento contratual para o contratado realizar as correções não eximindo, porém, de suas responsabilidades.

**CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO**

5.1 Fica ajustado o preço, conforme segue:

O valor total do CONTRATO fica estimado em R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), sendo o valor de R\$: 7.000,00 (Sete mil reais) Mensais, onerando nas dotações de: 02.04 – Secretaria de Agricultura – 122.2010.2005 – Desenvolver as Atividades Agrícolas – 02.16 – Secretaria de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Infra Estrutura – 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física -- Convênio Nº 147/2013 Junto a Secretaria de Estado da Infra Estrutura SEIE.

### **CLÁUSULA SEXTA DOS REAJUSTAMENTOS**

6.1 Os preços propostos pelo licitante vencedor permanecerão fixos e irrevogáveis, EXCETO quando da ocorrência de fatos imprevisíveis que comprometam o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 A Prefeitura Municipal de Juarez Távora, efetuará o pagamento mensalmente diretamente ao Contratado ou Representante Legal, por meio de depósito na agência bancária identificada, ou mediante cheque nominal mediante recibo e nota fiscal, através da Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 30(trinta) dias, após a realização dos serviços.

7.1.1 Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

### **CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES**

8.1 Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o CONTRATADO, fica sujeita, a critério da CONTRATANTE e garantida à defesa prévia, as seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.2 Pelo atraso injustificado dos serviços, ficará o CONTRATADO sujeita a multa de 1% (Um por Cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, se o atraso for de até 10 (Dez) dias, Excedido este prazo, a multa será em dobro.

8.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar o CONTRATADO as sanções previstas nos Incisos I, III e IV do Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 que rege este instrumento e multa de 5% (Cinco por Cento) sobre o valor dos serviços não realizados pelo veículo.

8.4 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

8.5 Aplicadas às multas, após Processo Administrativo, a CONTRATANTE poderá descontar do primeiro pagamento que fizer o CONTRATADO.

8.6 A aplicação da multa fica condicionada à prévia defesa do CONTRATADO, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (Dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.

### **CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 A rescisão Contratual poderá ser:

9.1.1 – Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.1.2 – Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

9.2 Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

9.2.1 – A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Rua José Mendonça de Araújo, N 171 – Centro Juarez Távora –PB  
CEP – 58387-000 CNPJ – 08.919.490/0001-36.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA DO FORUM**

10.1 Fica desde já eleito o **Fórum da Comarca de ALAGOA GRANDE**, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

E por estarem assim justos Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

**JUAREZ TÁVORA, 05 de Março de 2013.**

**Município: Juarez Távora  
MARIA ANA FARIAS DOS SANTOS  
PREFEITA  
CONTRATANTE**

**JOSEMAR ANACLETO DA SILVA  
CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

1.º \_\_\_\_\_  
RG N.º

2.º \_\_\_\_\_  
RG N.º

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## MAPA DE APURAÇÃO

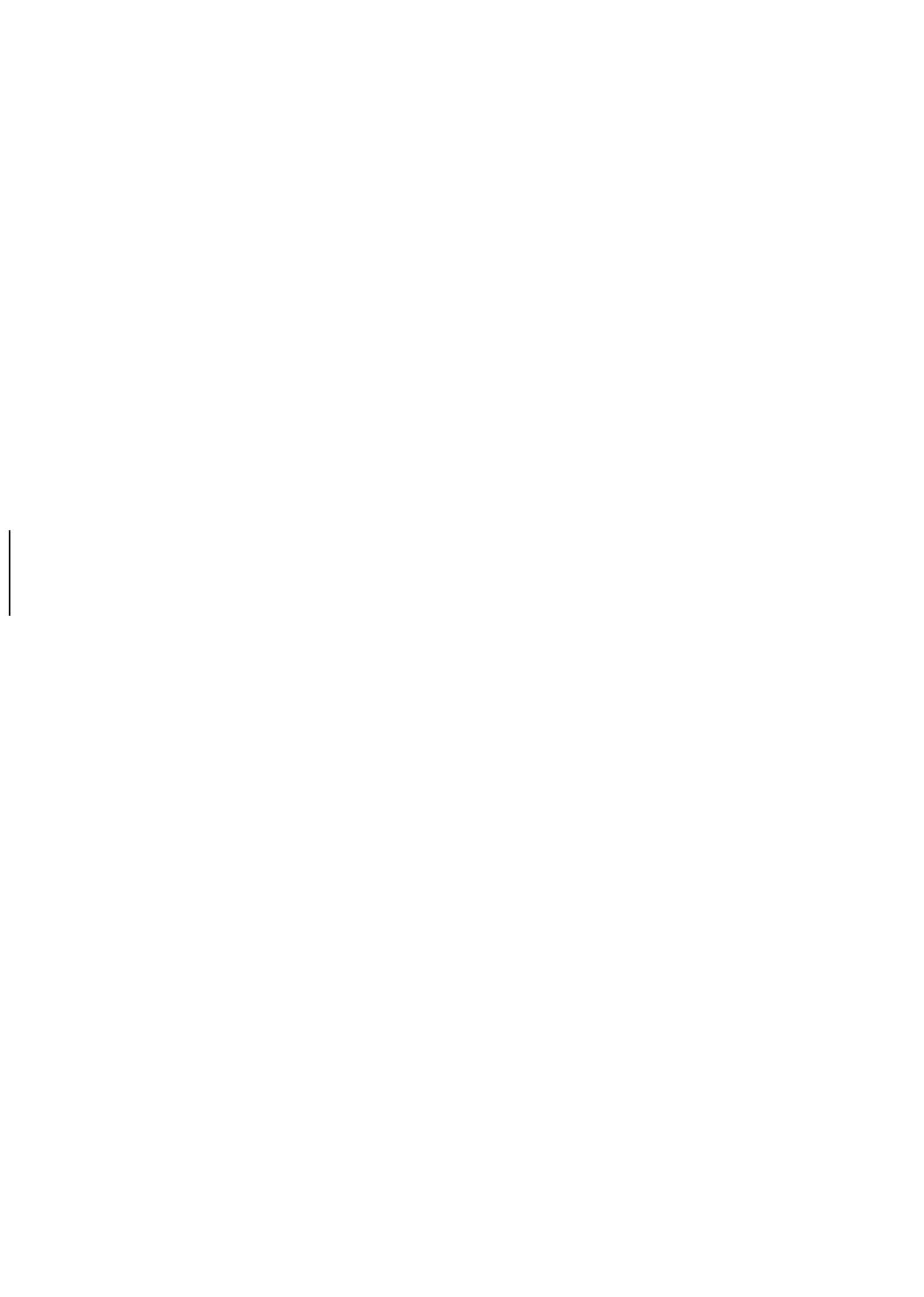
DISPENSA 001/2013

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEICULOS DIVERSOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PROPONENTE	MODELO /ANO / PLACA/COR	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Locação de 01 veículo caminhão carroceria aberta Capacidade mínima para 14 toneladas, ano mínimo 1977, para recolhimento e transporte de lixo e entulhos das ruas de Juarez Távora de segunda a sábado. (Com Motorista)	INFRA ESTRUTURA	Edivaldo Marques de Pontes	Caminhão carr. Aberta/ M. Benz/L 1313, Ano 1977, Placa- KGP-3200 PB, Cor Azul	R\$ 7.000,00	R\$ 14.000,00
2	Locação de 01 veículo caminhão Basculante - carroceria aberta Capacidade mínima para 110 toneladas, ano mínimo 1974 para recolhimento e transporte de lixo das ruas de Juarez Távora de segunda a sábado. (Com Motorista)	INFRA ESTRUTURA	Josicelio Pereira Barbosa	Caminhão carr. Basculante/ M Benz/L1113, ano 1974, Placa -MUV 2410 PB, Cor Branca	R\$ 7.000,00	R\$ 14.000,00
3	Locação de 01 veículo VW/FOX 1.0, ano mínimo 2005, placa MND6355/PB, para a disposição do PSF (Programa de Saúde da Família da cidade de Juarez Távora - PB (Com Motorista)	SECRETARIA DE SAÚDE	VALDENIA	VW/FOX 1.0 Ano 2005, Placa MND6355/ PB, Cor Prata	R\$ 2.800,00	R\$ 5.600,00
4	Locação de um veículo, Santana, ano mínimo 1999, placa MMX - 9683/PB, para a disposição da Secretaria de Saúde da cidade de Juarez Távora-PB. (Com Motorista)	SECRETARIA DE SAÚDE	Lidjakson do Nascimento Medeiros	Santana/VW Ano 1999, Placa MMX-9683 PB, Cor Prata	R\$ 2.800,00	R\$ 5.600,00
5	Locação de um veículo Fiat Palio fFire Flex, placa DSO-9186-PB, para a disposição da Secretária de Administração da cidade de Juarez Távora - PB. (Sem Motorista)	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Joselito Mauricio de Barros	Fiat Palio Fire, Ano 2007 Placa DSO9186/PB Cor Cinza	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
6	Locação de um veículo, Corsa WIND ano mínimo 2001, placa MNU 5375/PB, para a disposição da Secretaria de Educação da cidade de Juarez Távora-PB. (Sem Motorista)	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Fernando de Araujo Gomes	GM/Corsa Wind Ano 2001, Placa MNU 5375 - PB, Cor Branca.	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
7	Locação de um Ônibus, com capacidade para 40 passageiros, Placa MQH 4069, destinado ao transporte de estudantes universitário, da sede do município à cidade de Campina Grande, de segunda a sexta, nos turnos da manhã e noite, (Com Motorista).	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	RODOBEM TRANSPORTES E LOCADORA DE VEICULOS	Onibus, Ano 90/91, Placa MQH 4069, Cor Prata	36 Viagens à R\$: 250,00	R\$ 9.000,00
8	Locação de um veículo Corsa Hatch Premium, ano mínimo 2009, placa MOK - 9063-PB, para a disposição da Secretária de Saúde da cidade de Juarez Távora - PB (Com Motorista)	SECRETARIA DE SAÚDE	Gilberto Vital de Oliveira	GM/Corsa Hatch Premium Ano 2009, Placa MOK-9063 - PB, Cor Preta.	R\$ 2.800,00	R\$ 5.600,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$</b>	<b>61.800,00</b>

Juarez Távora, PB, 03 de Janeiro de 2013

ROSIVALDO RIBEIRO REINALDO  
PRESIDENTE CPL





# Mensário Oficial do Município

Instituído pela Lei N. 013/82 de 21 de Janeiro de 1982

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA – ESTADO DA PARAÍBA

ANO XXXI – N. 003/2013 – JUAREZ TÁVORA-PB, QUARTA FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2013

## PODER EXECUTIVO

Nos termos da Exposição de Motivos da licitação: DISPENSA Nº 006/2013, feito pela Comissão Permanente de Licitação em 04 de Março de 2013 e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, fica decidido a:

### HOMOLOGAÇÃO

Do julgamento em favor dos licitantes: JOSÉ HILARIO DA COSTA - CPF: 025.409.404-04; com o valor R\$ 14.000,00 (Catorze mil reais); JOSEMAR ANACLETO DA SILVA - CPF: 806.392.324-34; R\$ 14.000,00 (Catorze mil reais) JOÃO ANACLETO DA SILVA JUNIOR - CPF: 047.473.584-20 R\$ 14.000,00 (Catorze mil reais); pelas razões expostas na referida Exposição de Motivos.

Juarez Távora- PB, 05 de Março de 2013

Maria Ana Farias dos Santos  
Prefeita Constitucional

### ADJUDICAÇÃO

Nos termos da Exposição de Motivos apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, quando do julgamento da DISPENSA N.º 006/2013, ADJUDICAMOS a Presente DISPENSA para os licitantes: JOSÉ HILARIO DA COSTA - CPF: 025.409.404-04; com o valor R\$ 14.000,00 (Catorze mil reais); JOSEMAR ANACLETO DA SILVA - CPF: 806.392.324-34; R\$ 14.000,00 (Catorze mil reais) JOÃO ANACLETO DA SILVA JUNIOR - CPF: 047.473.584-20 R\$ 14.000,00 (Catorze mil reais);

Juarez Távora- PB, 05 de Março de 2013

Maria Ana Farias dos Santos  
Prefeita Constitucional

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2013

Juarez Távora, 05 de Março de 2013

OBJETO: Contratação de serviços para abastecimento de água através de carros pipas para atendimento emergencial da população do município de Juarez Távora.

CONTRATO: JOSÉ HILARIO DA COSTA com sede na Rua Coronel Francisco Honório 429, Bairro Centro, Cidade Juarez Távora, CEP: 58.387-000, Inscrito no CPF sob o n.º 025.409.404-04.

PRAZO: 05/05/2013

VALOR: R\$ 14.000,00 (Catorze Mil Reais)

02.04 – Secretaria de Agricultura – 122.2010.2005 – Desenvolver as Atividades Agrícolas – 02.16 – Secretaria de Infra Estrutura – 122.2010.2033 – Desenvolver as Atividades de Serviços Urbanos - 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física -- Convênio Nº 147/2013 Junto a Secretaria de Estado da Infra Estrutura SEIE

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2013

Juarez Távora, 05 de Março de 2013

OBJETO: Contratação de serviços para abastecimento de água através de carros pipas para atendimento emergencial da população do município de Juarez Távora.

CONTRATO: JOSEMAR ANACLETO DA SILVA com sede na Rua Coronel Francisco Honório S/N, Bairro Centro, Cidade Juarez Távora, CEP: 58.387-000, Inscrito no CPF sob o n.º 806.392.324-34. PRAZO: 05/05/2013  
VALOR: R\$ 14.000,00 (Catorze Mil Reais)

02.04 – Secretaria de Agricultura – 122.2010.2005 – Desenvolver as Atividades Agrícolas – 02.16 – Secretaria de Infra Estrutura – 122.2010.2033 – Desenvolver as Atividades de Serviços Urbanos - 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física -- Convênio Nº 147/2013 Junto a Secretaria de Estado da Infra Estrutura SEIE

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2013

Juarez Távora, 05 de Março de 2013

OBJETO: Contratação de serviços para abastecimento de água através de carros pipas para atendimento emergencial da população do município de Juarez Távora.

CONTRATO: JOÃO ANACLETO DA SILVA JUNIOR com sede na Rua Manoel Sobral Primo 347, Bairro Centro, Cidade Juarez Távora, CEP: 58.387-000, Inscrito no CPF sob o n.º 047.473.584-20. PRAZO: 05/05/2013

VALOR: R\$ 14.000,00 (Catorze Mil Reais)

02.04 – Secretaria de Agricultura – 122.2010.2005 – Desenvolver as Atividades Agrícolas – 02.16 – Secretaria de Infra Estrutura – 122.2010.2033 – Desenvolver as Atividades de Serviços Urbanos - 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física -- Convênio Nº 147/2013 Junto a Secretaria de Estado da Infra Estrutura SEIE

# CONTRATO DE COMODATO DE AUTOMÓVEL DE PRAZO DETERMINADO

## IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

**COMODANTE:** RITA FERREIRA CAMPOS CPF: 030.071.617-62.

**COMODATÁRIO:** FERNANDO DE ARAUJO GOMES, CPF: 066.520.244-03-  
com residência na RUA ALAIDE AMARAL BARBOSA , n° S/N, CENTRO –  
JUAREZ TÁVORA/PB - CEP: 58.387-000

As partes acima identificadas têm, entre si; justo e acertado o presente Contrato de Comodato de Automóvel por Prazo Determinado, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

## DO OBJETO DO CONTRATO

**Cláusula 1ª.** O presente contrato tem como OBJETO, a transferência, pelo **COMODANTE** ao **COMODATÁRIO**, dos direitos de uso e gozo do AUTOMÓVEL GM/CORSA WIND marca **GM** modelo CORSA ano 2000/2001 placa **MSU 5375/PB** VEICULO TIPO PASSEIO de sua propriedade.

## DO USO

**Cláusula 2ª.** O automóvel transferido em comodato por este instrumento somente poderá ser utilizado em quaisquer finalidades laborativas pelo **COMODATÁRIO**, consistente em fretamentos, locação, aluguel, transporte de passageiros e atividades afins.·.

## DA DEVOLUÇÃO

**Cláusula 3ª.** O **COMODATÁRIO** deverá devolver o automóvel ao **COMODANTE** quando findar o presente instrumento, nas mesmas condições em que estava quando o recebeu, ou seja, em perfeitas condições de uso, respondendo pelos danos ou prejuízos causados.

**Cláusula 4ª.** A devolução deve ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias após o término do prazo do presente contrato.

## DA RESCISÃO

**Cláusula 5ª.** O descumprimento de qualquer das cláusulas por parte dos contratantes ensejará a rescisão deste instrumento.

**DO PRAZO**

**Cláusula 6ª.** O presente contrato terá vigência de 12 (DOZE) meses, iniciando-se no dia 03 de Janeiro de 2013, e terminando no dia 31 de Dezembro de 2013.

**DO FORUM**

**Cláusula 7ª.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o fórum da comarca de ALAGOA GRANDE;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

JUAREZ TÁVORA, PB –03 de JANEIRO de 2013

---

RITA FERREIRA CAMPOS  
CPF: 030.071.617-62  
**COMODANTE**

---

FERNANDO DE ARAUJO GOMES  
CPF: 066.520.244-03  
**COMODATÁRIO**

---

Testemunha  
RG:

---

Testemunha  
Rg:

**1.** O Comodato rege-se pelo previsto nos Arts. 1.248 a 1.255, do Código Civil; **2.** Art. 1.250, do Código Civil; **3.** Art. 1.251, do Código Civil.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TAVORA**

PRIMEIRO termo aditivo celebrado entre a Prefeitura Municipal de Juarez Távora – Pb e o Senhor: **JOÃO ANACLETO DA SILVA JUNIOR**, em: 02/05/2013 para o fim que especifica;

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de Juarez Távora, Estado da Paraíba, com Sede na Rua José Mendonça de Araújo nº 171, Centro - Juarez Távora-PB, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.919.490/0001-36, ora representado pela Senhora Prefeita Municipal Maria Ana Farias dos Santos, portadora do CPF/MF n.º 952.710.154-91, residente e domiciliada na Rua Adalberto Pereira de Melo, nº 43 – Centro - Juarez Távora - PB e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento o senhor: **JOÃO ANACLETO DA SILVA JUNIOR** com sede na Rua Manoel Sobral Primo 347, Bairro Centro, Cidade Juarez Távora/PB, CEP: 58.387-000, Inscrito no CPF sob o n.º 047.473.584-20.

As partes assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como vinculado a Dispensa nº 006/2013.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA, que trata da vigência do contrato, para acrescentar mais **30 (trinta) dias** ao que fora pactuado, razão pela qual a vigência que seria de: **05 de Março de 2013 a 05 de Maio de 2013**, passará para **04 de Junho de 2013**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Fica alterado a CLÁUSULA QUINTA do valor do contrato que terá um acréscimo de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), ficando o valor total de R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Este aditivo justifica-se pelo motivo de prorrogação de prazo e valor do Convênio nº 147/2013, firmado entre o Governo do Estado e o Município de Juarez Távora.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TAVORA**

**CLÁUSULA QUARTA:**

As demais cláusulas permanecerão inalteradas

**CLÁUSULA QUINTA:**

E por estarem justos e como prova o presente aditivo, será emitido em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, vai assinado por ambos, contratante e contratado, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Juarez Távora, 02 de Maio de 2013.

**MARIA ANA FARIAS DOS SANTOS**  
Município de Juarez Távora  
CONTRATANTE

**JOÃO ANACLETO DA SILVA JUNIOR**  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF.

2 - \_\_\_\_\_  
CPF.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TAVORA**

PRIMEIRO termo aditivo celebrado entre a Prefeitura Municipal de Juarez Távora – Pb e o Senhor: **JOSÉ HILARIO DA COSTA**, em: 02/05/2013 para o fim que especifica;

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de Juarez Távora, Estado da Paraíba, com Sede na Rua José Mendonça de Araújo nº 171, Centro - Juarez Távora-PB, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.919.490/0001-36, ora representado pela Senhora Prefeita Municipal Maria Ana Farias dos Santos, portadora do CPF/MF n.º 952.710.154-91, residente e domiciliada na Rua Adalberto Pereira de Melo, nº 43 – Centro - Juarez Távora - PB e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento o senhor: JOSÉ HILARIO DA COSTA com sede na Rua Coronel Francisco Honorio 429, Bairro Centro, Cidade Juarez Távora, CEP: 58.387-000, Inscrito no CPF sob o n.º 025.409.404-04.

As partes assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como vinculado a Dispensa nº 006/2013.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA, que trata da vigência do contrato, para acrescentar mais **30 (trinta) dias** ao que fora pactuado, razão pela qual a vigência que seria de: **05 de Março de 2013 a 05 de Maio de 2013**, passarão para **04 de Junho de 2013**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Fica alterado a CLÁUSULA QUINTA do valor do contrato que terá um acréscimo de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), ficando o valor total de R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Este aditivo justifica-se pelo motivo de prorrogação de prazo e valor do Convênio nº 147/2013, firmado entre o Governo do Estado e o Município de Juarez Távora.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TAVORA**

**CLÁUSULA QUARTA:**

As demais cláusulas permanecerão inalteradas

**CLÁUSULA QUINTA:**

E por estarem justos e como prova o presente aditivo, será emitido em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, vai assinado por ambos, contratante e contratado, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Juarez Távora, 02 de Maio de 2013.

**MARIA ANA FARIAS DOS SANTOS**  
Município de Juarez Távora  
CONTRATANTE

**JOSÉ HILARIO DA COSTA**  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_  
CPF.

2 - \_\_\_\_\_  
CPF.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TAVORA**

PRIMEIRO termo aditivo celebrado entre a Prefeitura Municipal de Juarez Távora – Pb e o Senhor: **JOSEMAR ANACLETO DA SILVA**, em: 02/05/2013 para o fim que especifica;

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de Juarez Távora, Estado da Paraíba, com Sede na Rua José Mendonça de Araújo nº 171, Centro - Juarez Távora-PB, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.919.490/0001-36, ora representado pela Senhora Prefeita Municipal Maria Ana Farias dos Santos, portadora do CPF/MF n.º 952.710.154-91, residente e domiciliada na Rua Adalberto Pereira de Melo, nº 43 – Centro - Juarez Távora - PB e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento o senhor: JOSEMAR ANACLETO DA SILVA com sede na Rua Coronel Francisco Honório S/N, Bairro Centro, Cidade Juarez Távora, CEP: 58.387-000, Inscrito no CPF sob o n.º 806.392.324-34.

As partes assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como vinculado a Dispensa nº 006/2013.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA, que trata da vigência do contrato, para acrescentar mais **30 (trinta) dias** ao que fora pactuado, razão pela qual a vigência que seria de: **05 de Março de 2013 a 05 de Maio de 2013**, passarão para **04 de Junho de 2013**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Fica alterado a CLÁUSULA QUINTA do valor do contrato que terá um acréscimo de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), ficando o valor total de R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Este aditivo justifica-se pelo motivo de prorrogação de prazo e valor do Convênio nº 147/2013, firmado entre o Governo do Estado e o Município de Juarez Távora.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TAVORA**

**CLÁUSULA QUARTA:**

As demais cláusulas permanecerão inalteradas

**CLÁUSULA QUINTA:**

E por estarem justos e como prova o presente aditivo, será emitido em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, vai assinado por ambos, contratante e contratado, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Juarez Távora, 02 de Maio de 2013.

**MARIA ANA FARIAS DOS SANTOS**  
Município de Juarez Távora  
CONTRATANTE

**JOSEMAR ANACLETO DA SILVA**  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_  
CPF.

2 - \_\_\_\_\_  
CPF.



# Mensário Oficial do Município

Instituído pela Lei N. 013/82 de 21 de Janeiro de 1982

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA – ESTADO DA PARAÍBA

ANO XXXI – N. 003/2013 – JUAREZ TÁVORA-PB, SEXTA FEIRA, 03 DE MAIO DE 2013

## PODER EXECUTIVO

PRIMEIRO termo aditivo celebrado entre a Prefeitura Municipal de Juarez Távora – Pb e o Senhor: JOSÉ HILARIO DA COSTA, em: 02/05/2013 para o fim que especifica;

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de Juarez Távora, Estado da Paraíba, com Sede na Rua José Mendonça de Araújo nº 171, Centro -Juarez Távora-PB, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.919.490/0001-36, ora representado pela Senhora Prefeita Municipal Maria Ana Farias dos Santos, portadora do CPF/MF n.º 952.710.154-91, residente e domiciliada na Rua Adalberto Pereira de Melo, nº 43 – Centro - Juarez Távora - PB e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento o senhor: JOSÉ HILARIO DA COSTA com sede na Rua Coronel Francisco Honório 429, Bairro Centro, Cidade Juarez Távora, CEP: 58.387-000, Inscrito no CPF sob o n.º 025.409.404-04.

As partes assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como vinculado a Dispensa nº 006/2013.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA, que trata da vigência do contrato, para acrescentar mais 30 (trinta) dias ao que fora pactuado, razão pela qual a vigência que seria de: 05 de Março de 2013 a 05 de Maio de 2013, passarão para 04 de Junho de 2013.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica alterado a CLÁUSULA QUINTA do valor do contrato que terá um acréscimo de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), ficando o valor total de R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais).

### CLÁUSULA TERCEIRA:

Este aditivo justifica-se pelo motivo de prorrogação de prazo e valor do Convênio nº 147/2013, firmado entre o Governo do Estado e o Município de Juarez Távora.

### CLÁUSULA QUARTA:

As demais cláusulas permanecerão inalteradas

### CLÁUSULA QUINTA:

E por estarem justos e como prova o presente aditivo, será emitido em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, vai assinado por ambos, contratante e contratado, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Juarez Távora, 02 de Maio de 2013.

MARIA ANA FARIAS DOS SANTOS  
Município de Juarez Távora  
CONTRATANTE

JOSÉ HILARIO DA COSTA  
CONTRATADO

### TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF.  
2 - \_\_\_\_\_  
CPF.

PRIMEIRO termo aditivo celebrado entre a Prefeitura Municipal de Juarez Távora – Pb e o Senhor: JOSEMAR ANACLETO DA SILVA, em: 02/05/2013 para o fim que especifica;

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de Juarez Távora, Estado da Paraíba, com Sede na Rua José Mendonça de Araújo nº 171, Centro - Juarez Távora-PB, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.919.490/0001-36, ora representado pela Senhora Prefeita Municipal Maria Ana Farias dos Santos, portadora do CPF/MF n.º 952.710.154-91, residente e domiciliada na Rua Adalberto Pereira de Melo, nº 43 – Centro -Juarez Távora - PB e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento o senhor: JOSEMAR ANACLETO DA SILVA com sede na Rua Coronel Francisco Honório S/N, Bairro Centro, Cidade Juarez Távora, CEP: 58.387-000, Inscrito no CPF sob o n.º 806.392.324-34.

As partes assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como vinculado a Dispensa nº 006/2013.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA, que trata da vigência do contrato, para acrescentar mais 30 (trinta) dias ao que fora pactuado, razão pela qual a vigência que seria de: 05 de Março de 2013 a 05 de Maio de 2013, passarão para 04 de Junho de 2013.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica alterado a CLÁUSULA QUINTA do valor do contrato que terá um acréscimo de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), ficando o valor total de R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais).

### CLÁUSULA TERCEIRA:

Este aditivo justifica-se pelo motivo de prorrogação de prazo e valor do Convênio nº 147/2013, firmado entre o Governo do Estado e o Município de Juarez Távora.

### CLÁUSULA QUARTA:

As demais cláusulas permanecerão inalteradas

### CLÁUSULA QUINTA:

E por estarem justos e como prova o presente aditivo, será emitido em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, vai assinado por ambos, contratante e contratado, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Juarez Távora, 02 de Maio de 2013.

MARIA ANA FARIAS DOS SANTOS  
Município de Juarez Távora  
CONTRATANTE

JOSEMAR ANACLETO DA SILVA  
CONTRATADO

### TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF.  
2 - \_\_\_\_\_  
CPF.

**Rua José Mendonça de Araujo, N 171 – Centro Juarez Távora –PB  
CEP – 58387-000 CNPJ – 08.919.490/0001-36**



# Mensário Oficial do Município

Instituído pela Lei N. 013/82 de 21 de Janeiro de 1982

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA – ESTADO DA PARAÍBA

ANO XXXI – N. 003/2013 – JUAREZ TÁVORA-PB, SEXTA FEIRA, 03 DE MAIO DE 2013

## PODER EXECUTIVO

PRIMEIRO termo aditivo celebrado entre a Prefeitura Municipal de Juarez Távora – Pb e o Senhor: JOÃO ANACLETO DA SILVA JUNIOR, em: 02/05/2013 para o fim que especifica;

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de Juarez Távora, Estado da Paraíba, com Sede na Rua José Mendonça de Araújo nº 171, Centro -Juarez Távora-PB, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.919.490/0001-36, ora representado pela Senhora Prefeita Municipal Maria Ana Farias dos Santos, portadora do CPF/MF n.º 952.710.154-91, residente e domiciliada na Rua Adalberto Pereira de Melo, nº 43 – Centro - Juarez Távora - PB e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento o senhor: JOÃO ANACLETO DA SILVA JUNIOR com sede na Rua Manoel Sobral Primo 347, Bairro Centro, Cidade Juarez Távora/PB, CEP: 58.387-000, Inscrito no CPF sob o n.º 047.473.584-20.

As partes assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como vinculado a Dispensa nº 006/2013.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA, que trata da vigência do contrato, para acrescentar mais 30 (trinta) dias ao que fora pactuado, razão pela qual a vigência que seria de: 05 de Março de 2013 a 05 de Maio de 2013, passará para 04 de Junho de 2013.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica alterado a CLÁUSULA QUINTA do valor do contrato que terá um acréscimo de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), ficando o valor total de R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais).

### CLÁUSULA TERCEIRA:

Este aditivo justifica-se pelo motivo de prorrogação de prazo e valor do Convênio nº 147/2013, firmado entre o Governo do Estado e o Município de Juarez Távora.

### CLÁUSULA QUARTA:

As demais cláusulas permanecerão inalteradas

### CLÁUSULA QUINTA:

E por estarem justos e como prova o presente aditivo, será emitido em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, vai assinado por ambos, contratante e contratado, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Juarez Távora, 02 de Maio de 2013.

MARIA ANA FARIAS DOS SANTOS  
Município de Juarez Távora  
CONTRATANTE

JOÃO ANACLETO DA SILVA JUNIOR  
CONTRATADO

### TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF.  
2 - \_\_\_\_\_  
CPF.

**Rua José Mendonça de Araujo, N 171 – Centro Juarez Távora –PB**  
**CEP – 58387-000 CNPJ – 08.919.490/0001-36**